

PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 113/2025
Referente ao Aviso nº 174/2025, publicado no DOE de 12/09/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **ABERTURA das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.1, Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade-PPGED, ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH), *Campus IV* em Jacobina, e no Departamento de Educação (DEDC), *Campus XIV* em Conceição do Coité da Universidade do Estado da Bahia - UNEB**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 964/2013, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 154/2014 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 08/05/2014, com vistas ao preenchimento de 40 vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade-PPGED tem como objetivo principal trabalhar em favor da qualificação dos educadores para atuarem com as diversidades e qualificar profissionais para intervir, pedagogicamente, nas realidades educacionais de diversidade e desigualdade social.

1.2. O Curso de Mestrado Profissional em Educação e Diversidade-MPED terá duração de 24 meses, e obtenção de um número mínimo de **38 (trinta e oito)** créditos, com carga horária total de **870 (oitocentos e setenta horas)**.

1.3. O curso pertence a área de concentração Diversidade e Profissionalização Docente e possui 2 (duas) linhas:

LINHA 01 - EDUCAÇÃO, LINGUAGENS E IDENTIDADES que se ocupa da formação de profissionais da educação e suas práticas, com ênfase nas linguagens e processos identitários em contextos de diversidades. Aborda aspectos sócio-históricos e culturais de formação, relacionando-os às artes, letramentos, discursos, tecnologias e processos

comunicacionais;

LINHA 02 - CULTURA, DOCÊNCIA E DIVERSIDADE que se ocupa da formação de profissionais da educação e suas práticas, com ênfase em cultura e produção de saberes em contextos de diversidades. Estuda currículo e gestão, destacando cotidiano, práticas educativas e organização dos espaços educacionais.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha 1 (Educação, Linguagens e Identidades) e Linha 2 (Cultura, Docência e Diversidade).

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. Período: De 24 de setembro a 24 de outubro de 2025, com início das inscrições às 08 horas do dia 24 de setembro de 2025 e término às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de outubro de 2025.

2.5. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R\$ 50,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991-810-8** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações**: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991-810-8; c. Valor da inscrição em R\$ 50,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar **Aluno Regular do PPGED 2026.1**) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-

40 ou comprovante de vínculo institucional com a UNEB em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.6. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção de Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade na aba à Processos Seletivos à Aluno Regular à Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/).

2.7. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.8. A documentação deverá ser digitalizada em formato **.PDF**, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com **tamanho máximo de 5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo. Caso haja necessidade, utilize algum programa para compactar e reduzir o tamanho do PDF.

2.9. A homologação das inscrições será publicada em data prevista no cronograma, no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade na aba > Processos Seletivos > Aluno Regular > Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/).

3. DO NÚMERO DE VAGAS:

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026.1 totaliza 40 (quarenta) vagas para Mestrado. Sendo 20 vagas em Conceição do Coité e 20 vagas em Jacobina, distribuídas entre os docentes, conforme tabela abaixo:

Campus - Conceição do Coité:

| Grupo de Pesquisa | Docente/Linha | Vagas | Temáticas de estudo e pesquisa |
|--|---------------------------------------|-------|--|
| Grupo de Estudo e Pesquisa em (Multi)letramentos, Educação e Tecnologias (GEPLET/UNEB) | Obdália Santana Ferraz Silva /Linha 1 | 01 | Linguagem, leitura, escrita, plágio, autoria, hipertexto, (multi)letramentos, gêneros textuais/discursivos, letamentos |
| | Tiago Sampaio /Linha 1 | 01 | multi-hipermidiáticos, ensino de língua materna e formação de professor. |

| | | | |
|--|---|-----------|---|
| Grupo MENEL - Mente e Linguagens | Ana Karyna Tôrres /Linha 1 | 02 | Educação Inclusiva; Relações entre língua, sociedade e mente; Sociolinguística e análise Variacionista; Estudos em PLE/PLA (Português como Língua Estrangeira/Língua Adicional); Gramática Gerativa e Ciência Cognitiva; Línguas e Ensino em Libras; Formação e prática docente; Língua popular brasileira e caráter pluriétnico. |
| FEL - Formação, Experiências e Linguagens. | Rosane Meire Vieira de Jesus/Linha 1 | 03 | Universidade, Extensão, Arte e Cultura. |
| | Zuleide Paiva da Silva / Linha 2 | 02 | Currículo e formação docente: Feminismos, gênero, raça e sexualidade. |
| Currículo, Escrivências e Diferença | Iris Verena Santos de Oliveira /Linha 2 | 03 | Currículo; formação docente; questões étnico-raciais; ensino de História; feminismo negro; literatura negra. |
| | Joceneide Cunha dos Santos/Linha 2 | 02 | |
| Educação do Campo, Trabalho, Contra-hegemonia e Emancipação humana – GEPEC/UNEB-CAECDT | Maria Jucilene Lima Ferreira/Linha 2 | 02 | Educação do Campo e Agroecologia: Formação, Escola e Organização do Trabalho Pedagógico. |
| | Rosana Mara Chagas Rodrigues/Linha 2 | 02 | |
| Conexões: produção de conhecimento e ensino | Geovani de Jesus Silva/Linha 2 | 02 | Relação entre produção de conhecimento e ensino; Estudos sobre a educação em diferentes níveis e modalidades, com foco na Educação Básica; Educação do Campo; Educação de Jovens e Adultos; Condições de trabalho docente. |
| Total | Conceição do Coité | 20 | |

Campus - Jacobina:

| Grupo de Pesquisa | Docente | Vagas | Temáticas de estudo e pesquisa de docentes |
|--|---------------------------------------|-------|--|
| DIFEBA - Diversidade, Discursos, Formação na Educação Básica e Superior. | Ana Lúcia Gomes da Silva/Linha 1 | 02 | Pesquisa Narrativa; Escritas de experiência; Textualidades literárias e não literárias; Acessibilidade e estudos da deficiência. Diferença e diferenças. |
| | Juliana Salvadori/Linha 1 Cristina | 03 | |
| Cult-Vi - Cultura Visual, Educação e Linguagem | Thaís Nascimento Santana/Linha 1 | 02 | Visualidades e Diversidade. Cultura visual. Educação e Linguagens. Mídias e Cultura. Multilinguagens e multisemiósis. |

| | | | |
|--|--|-----------|--|
| Linguagem, Estudos Culturais e Formação do Leitor (LEFOR) | Denise Días de Carvalho Sousa/Linha 1 | 03 | Linguagens, Identidades, Estudos Culturais, Leitura, Histórias de Leitura, Formação do(a) Leitor(a), Literatura e Ensino. |
| | Rubia Mara Lapa/Linha 2 | 01 | |
| Grupo de Estudos em Educação Científica (GEEC) | Maria José Souza Pinho/Linha 2 | 02 | Práticas Educativas em Gênero e Sexualidade (formação inicial e continuada da educação básica e superior), Educação Ambiental e Educação Científica. |
| Grupo de Estudo e Pesquisa em Educação Física, Esporte E Lazer (LEPEL/UNEB) | Michael Daian Pacheco Ramos/Linha 2 | 02 | Condições de trabalho docente e diversidade, e Educação do Campo. Educação Contextualizada no Semiárido. Educação Ambiental, Popular e Contextualizada no Semiárido. |
| | Amália Catharina Santos Cruz/Linha 2 | 01 | |
| | Helga Porto Miranda/Linha 2 | 01 | |
| Educação do Campo, Trabalho, Contra-hegemonia e Emancipação humana – GEPEC/UNEB-CAECDT | Marcos Paulo Souza Novais/Linha 2 | 02 | Educação do Campo e Agroecologia: Formação, Escola e Organização do Trabalho Pedagógico. |
| GEPEFA - Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Especial e Educação Física Adaptada | Osni Oliveira Noberto da Silva/Linha 2 | 01 | Educação Especial e Inclusiva, Acessibilidade e Tecnologias Assistivas, Condições de trabalho docente e Políticas Públicas e Gestão em Educação. |
| Total | Jacobina | 20 | |

Obs: O link do currículo *lattes* dos docentes (http://www.mped.uneb.br/corpo-docente/#professores_permanentes) e para os espelhos dos grupos de pesquisa estão disponíveis no site do Programa. ([Grupos de Pesquisa | MPED \(uneb.br\)](#)).

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade (Anexo 1).

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e nesta Resolução (Anexo 1).

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si (Anexo 1).

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobre vagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros (Anexo 1).

3.6. Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderá ser remanejadas para outras categorias.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada linha e/ou docente poderão ser remanejadas a critério dos(as) coordenadores(as) de linha e docentes.

4. DAS COTAS:

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros.

4.2. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.3. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.4. Os candidatos serão submetidos a validação do sistema de cotas.

4.5. Estão habilitados a concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as) e às sobre vagas os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou

transgêneros que preenchem os seguintes requisitos:

- a) Tenham cursado a graduação em universidade pública ou privada, com bolsa integral financiada pelo PROUNI;
- b) Tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente no ato da matrícula;
- c) Sejam e declarem-se negro(a) ou indígena ou quilombola ou cigano(a), conforme quadro de autoclassificação étnico-racial constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) que optarem pelas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pelas sobrevagas destinadas aos(às) candidatos(as) indígenas, quilombolas e ciganos(as);
- d) Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015), constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) candidatos(as) que optarem pelas sobrevagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades;
- e) Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) que optarem pelas sobrevagas destinadas aos(às) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros.

4.6. Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados nas quatro primeiras etapas do certame deverão passar pela banca de heteroidentificação, além de validação da documentação.

4.7. Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos no Edital, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo, conforme Art. 4º, §4º, da Resolução nº 1.339/2018.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido no portal do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação - SSPPG (<http://www.ssppg.uneb.br/inicio/index>);

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade e do CPF;

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Título Eleitoral com comprovantes de votação da

última Eleição ou Certidão de quitação eleitoral, legível e sem rasuras;

5.4. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.4.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução n. 03 de 10 de Junho de 1985).

5.5. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional com a UNEB em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.6. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.7. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, preenchido e assinado (Anexo 2).

5.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 3), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.9. Arquivo em PDF do Projeto de pesquisa, identificado apenas com o CPF do candidato

5.10. Imagem digitalizada da Comprovação do vínculo institucional do candidato. Caso o candidato não tenha vínculo com a instituição de Educação (espaço formal ou não formal), deverá apresentar declaração da instituição educacional onde realizará a pesquisa informando ter conhecimento da proposta e aceitar que ela seja desenvolvida na instituição escolhida pelo(a) candidato(a);

5.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.12. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A:

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Todas as etapas do processo seletivo serão eliminatórias e com nota de aprovação mínima ou superior a 7,0 (sete). O(A) candidato(a) só avança para etapa seguinte se for aprovado na etapa anterior.

7.2. 1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.2.1. Homologação das inscrições será com base na conferência da documentação exigida neste Edital. Caso haja pendência a inscrição será indeferida.

7.2.2. O resultado desta Etapa será divulgado, em data prevista no cronograma, no portal do Programa de Pós-Graduação Em Educação e Diversidade-PPGED na aba > Processos Seletivos > Aluno Regular > Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/).

7.3. 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

7.3.1. A avaliação do Projeto de pesquisa observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de notas de 0 a

10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7 (sete), conforme BAREMA- Anexo 5. Esta análise ocorrerá em período previsto no cronograma.

7.3.2. O projeto de pesquisa, obrigatoriamente voltado para a educação no contexto das diversidades socioeconômicas e culturais, deverão conter uma dimensão colaborativa ao prever intervenções/alternativas para as práticas educativas vigentes, situando-se nos eixos apresentados no quadro de vagas acima

7.3.3. O projeto de Pesquisa poderá conter as seguintes especificações:

I) Capa do projeto:

- a) Nome da instituição, identificação do departamento a que concorre a vaga de matrícula, nome do programa;
- b) O título do projeto;
- c) Identificação do(a) candidato(a) mediante informação do número do CPF (Não serão aceitas identificações com Nome do Candidato/a),
- d) Identificação da linha de pesquisa.

II) Resumo (até 500 palavras) - Elaborar conforme indicações da NBR 6028 e palavras-chave de 3 a 5.

III) Objeto/foco de estudo (até 200 palavras)

IV) Problemática incluindo a contextualização do objeto (até 500 palavras)

V) Questões norteadoras ou perguntas de pesquisa - Máximo 04 (quatro)

VI) Objetivos (Geral e Específicos)

VII) Justificativa (Relevância e pertinência acadêmica e social) (Até 700 palavras)

VIII) Fundamentos Teóricos (Conceitos e Categorias estruturantes da pesquisa) – (até 1500 palavras - considerando conceitos e categorias)

IX) Metodologia (até 1000 palavras, incluindo filiação epistemológica e procedimentos)

- a) Design (Estrutura, arcabouço)
- b) Lócus
- c) Participantes
- d) Instrumentos e dispositivos.

X) Proposta de intervenção/produtos (até 500 palavras)

XI) Cronograma de atividades (Relativo a 02 (dois) anos)

XII) Referências

7.3.4. Projetos que contenham identificação do(a) autor(a) para além do CPF serão desclassificados.

7.3.5. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, em data prevista no cronograma, no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade - PPGED na aba > Processos Seletivos > Aluno Regular > Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/).

7.4. 3ª ETAPA: PROVA ESCRITA

7.4.1. A prova escrita será dissertativa, tendo como sugestão, a referência básica da bibliografia indicada no Anexo 4, e será realizada em data prevista no cronograma, das 9h às 12h, no *Campus IV* Catuaba (Antigo Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento - CTA) – Jacobina-Bahia (Av. São Francisco de Assis, S/N - Catuaba, Jacobina - BA), para os(as) candidatos(as) à matrícula na UNEB/ Departamento de Ciências Humanas, *Campus IV*, Jacobina; e no Departamento de Educação, *Campus XIV*, para os(as) candidatos(as) à matrícula na UNEB/Conceição do Coité-BA (Av. Luís Eduardo Magalhães, 988 - Jaqueira, Conceição do Coité - BA), consoante listagem de candidatos/sala, a ser afixada nos murais dos respectivos prédios;

a) Constará da produção (sem consulta) de 02 (duas) respostas dissertativas/argumentativas, contendo, no máximo, 02 (duas) laudas para cada tópico e 04 (quatro) laudas ao todo, incluindo referências, versando sobre os dois tópicos, a seguir:

- Tópico 01 - vinculado à área de concentração do Programa;
- Tópico 02 - vinculado à Linha de Pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição.

b) Recomenda-se aos candidatos chegarem ao local de prova com 30 minutos de antecedência (8 horas e 30 minutos) para identificação da sala;

c) A avaliação da prova escrita pelos membros da Banca Julgadora observará: capacidade de argumentação e de síntese, reflexão em torno das ideias apresentadas, retomada articulada e intencional dos tópicos propostos para reflexão, progressão e conclusão das ideias, domínio da modalidade escrita formal da língua e embasamento na bibliografia indicada ou pertinente, conforme BAREMA do Anexo 5;

7.4.2. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, em data prevista no cronograma, no portal do Programa de Pós-Graduação em

Educação e Diversidade-PPGED na aba > Processos Seletivos > Aluno Regular > Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/).

7.5. 4ª ETAPA: ENTREVISTA

7.5.1. A entrevista será realizada no período previsto no cronograma, **no horário de 9 às 12 horas e 14 às 18 horas**, presencialmente, no campus escolhido no ato da inscrição.

7.5.2. A distribuição dos/as candidatos/as aprovados/as ficará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo, que divulgará as datas e os horários, seguindo o cronograma estabelecido, bem como a ordem de distribuição dos(das) candidatos(as) para defesa, no portal do Programa de Pós-Graduação Em Educação e Diversidade - PPGED na aba > Processos Seletivos > Aluno Regular > Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/).

7.5.3. Em hipótese alguma os horários e dias de entrevistas serão alterados, a pedido de candidatos/as.

7.5.4. A Sessão de Entrevista terá a participação restrita do(a) candidato(a) e da Banca Examinadora e poderá ser gravada pela comissão organizadora.

7.5.5. A Sessão de Entrevista terá a duração de 15 minutos (no máximo) de apresentação, seguida da arguição.

7.5.6. Os critérios de avaliação e valores de pontuação da Entrevista regem-se pelo disposto no BAREMA - Anexo 7.

7.5.7. É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão de Entrevista, por parte do(a) candidato(a).

7.5.8. Ao se submeter ao processo seletivo, o(a) candidato(a) automaticamente autoriza a gravação da sua apresentação, cabendo à comissão organizadora utilizá-la apenas, no âmbito do processo seletivo

7.5.9. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, em data prevista no cronograma, no portal do Programa de Pós-Graduação Em Educação e Diversidade-PPGED na aba >Processos Seletivos>Aluno Regular>Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/).

8. DOS RECURSOS:

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo 8) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecoesmped@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação das inscrições, Recurso da Prova Escrita, Recurso do Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 18h horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico no portal do Programa de Pós-Graduação Em Educação e Diversidade-PPGED na aba > Processos Seletivos > Aluno Regular > Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/), sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS:

9.1. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.2. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.3. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas neste Edital.

9.4. Após resultado, caso ocorra desistência de candidato, poderão ser convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O resultado será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, em data prevista no cronograma, no portal do Programa de Pós-Graduação Em Educação e Diversidade - PPGED na aba > Processos Seletivos > Aluno Regular > Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação final observando o prazo de recurso.

9.6. Em caso de aprovação de candidatos que exceda o número de vagas por grupo de pesquisa, haverá a formação do cadastro de reserva.

9.7. A composição do cadastro de reserva não garante ao(à) candidato(a) direito à vaga.

9.8. Em caso de desistência de candidato (a) aprovado(a) integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados(as), caso pleiteiem ingresso no mesmo grupo de pesquisa da pessoa desistente.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Candidato mais velho em idade;
- b) Integrante do quadro efetivo da UNEB;
- c) Ter sido aluno especial do PPGED;
- d) Maior nota na prova escrita.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade, que estão disponíveis no portal www.mped.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas um polo (Conceição do Coité ou Jacobina) e uma Linha de Pesquisa (1 ou 2).

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2026.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade.

12. VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS

12.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa.

12.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade (Anexo 1).

12.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 10% (dez por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução (Anexo 1).

12.4 Os demais candidatos concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral (ampla concorrência). Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si (Anexo 1).

12.5 Atendendo à Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (Anexo 1).

12.6 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

12.7 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

12.8 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

12.9 Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

13. VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS

13.1. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, será realizado em período indicado no cronograma previsto no item 1 deste Edital, para cada chamada, e conforme escalonamento a ser divulgado no endereço eletrônico www.mped.uneb.br.

13.2. O candidato cotista deverá dirigir-se ao Departamento/Polo/Campus/Cidade onde funciona o curso de sua opção, para apresentação de todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, de acordo com sua modalidade de concorrência.

13.3. A documentação apresentada pelos candidatos cotistas será analisada pela Comissão de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, instituída por Ato Administrativo da Direção do Departamento.

13.4. O atendimento da Comissão de validação para os candidatos convocados em chamada regular ocorrerá nos turnos matutino e vespertino.

13.5. O procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas é pessoal e presencial, sendo vedada possibilidade do uso de procuração de qualquer espécie.

13.6. Após análise da Comissão Departamental de validação, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.mped.uneb.br.

13.7. O candidato cotista apto no processo de validação deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas item 13 deste Edital.

13.8. O candidato cotista que for considerado inapto nesta etapa não poderá efetivar

matrícula.

13.9. O candidato cotista, considerado inapto nesta etapa, poderá interpor recurso, dirigido a Comissão de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, via e-mail: selecoesmped@uneb.br.

13.10. O resultado do recurso interposto será divulgado no endereço eletrônico: www.mped.uneb.br.

13.11. O candidato que não comparecer ao procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas perderá o direito à vaga.

13.12. Esta etapa não consiste em efetivação de matrícula e não estabelece vínculo do candidato como discente ou de qualquer outra natureza com a UNEB. O resultado do processo de validação terá validade somente para a convocatória correspondente.

14. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA VALIDAÇÃO DO ACESSO AO SISTEMA DE COTAS

14.1. Documentos específicos exigidos para todos os candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros sobrevagas reservadas aos candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos) deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no site do Programa: <https://www.mped.uneb.br/documentos-validacao-dascotas/>.

b) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no site do Programa: <https://www.mped.uneb.br/documentos-validacao-das-cotas/>;

- c) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no site do Programa: <https://www.mped.uneb.br/documentos-validacao-das-cotas/>;
- d) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico auto descritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no site do Programa: <https://www.mped.uneb.br/documentos-validacaodas-cotas/>. - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras; - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.
- e) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades, emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no site do Programa: <https://www.mped.uneb.br/documentos-validacao-cotas/>;
- f) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou

transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no site do Programa: <https://www.mped.uneb.br/documentos-validacao-das-cotas/>;

9.2. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar aos candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros e sobrevagas reservadas aos candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:

a) Trabalhador assalariados: Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no site do Programa: <https://www.mped.uneb.br/documentos-validacao-das-cotas/> ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo – cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com

fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos. de Parágrafo único.

g) A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

15. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, PARA PESSOAS NEGRAS (PARDAS E PRETAS)

15.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial.

15.2. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as nas quatro primeiras etapas do certame deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

15.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma que consta no parágrafo 16, deste edital. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por

parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

15.4. Das disposições gerais para a heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda):

a) O processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação do PPGED.

b) Na análise da documentação não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).

c) Os (as) candidatos (as) convocados (as) para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidos (as) de documento de identificação com foto - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, no período previsto no cronograma deste edital. Horário e local de comparecimento serão publicados no sítio www.mped.uneb.br, em data prevista no cronograma.

d) O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.

e) Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

f) Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

g) O não comparecimento ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, **implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.**

h) A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por quaisquer instituições, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

i) A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e

históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

15.5. Do resultado da heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)

15.5.1. O resultado do procedimento de heteroidentificação presencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A ou INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site www.mped.uneb.br.

15.5.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação e Diversidade.

15.5.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste Edital;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

15.6. Do recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação

14.6.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), conforme cronograma anexo ao edital.

15.6.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: selecoesmped@uneb.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação e Diversidade.

15.6.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site www.mped.uneb.br.

15.6.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

16. DA MATRÍCULA:

16.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa (www.mped.br), em data a ser divulgada.

17. DO CRONOGRAMA:

| ETAPAS | DATAS | LOCAL |
|---|-----------------------|---|
| Período de inscrições | 24/09 a 24/10/2025 | http://www.ssppg.uneb.br/inicio/index |
| 1ª Etapa: Homologação das Inscrições | 27/10/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 1ª Etapa: Período de recurso da etapa de homologação das inscrições | 29 e 30/10/2025 | selecoesmped@uneb.br |
| 1ª Etapa: Resultado do recurso da homologação das inscrições | 31/10/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 2ª Etapa: Análise do Projeto | 24/10 a 07/11/2025 | Comissão de Seleção |
| 2ª Etapa: Resultado da análise do projeto | 11/11/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 2ª Etapa: Período de recurso da análise do projeto | 12 e 13/11/2025 | selecoesmped@uneb.br |
| 2ª Etapa: Resultado do recurso da análise do projeto | 14/11/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 3ª Etapa: Envio da documentação para o ingresso cotas/sobrevagas | 14/11 a 20/11/2025 | selecoesmped@uneb.br |
| 3ª Etapa: Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas | 21/11 a 28/11/2025 | Trabalho interno – Comissão de Validação |
| 3ª Etapa: Resultado da validação documental | 01/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 3ª Etapa: Período de recurso da validação documental | 02/12 e 03/12/2025 | selecoesmped@uneb.br |
| 3ª Etapa: Resultado do recurso da validação documental | 04/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 4ª Etapa: Prova Escrita | 19/11/2025 | UNEB/DCH – <i>Campus</i> IV – Catuaba – Jacobina-BA UNEB/DEDC - <i>Campus</i> XIV - Conceição do Coité -BA |
| 4ª Etapa: Resultado da Prova | 01/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao- |

| ETAPAS | DATAS | LOCAL |
|---|-------------------------------|---|
| Escrita | | atual_aluno-regular/ |
| 4ª Etapa: Período de recurso do resultado da prova escrita | 02/12 e 03/12/2025 | selecoesmped@uneb.br |
| 4ª Etapa: Resultado do recurso da etapa da prova escrita | 04/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 5ª Etapa: Divulgação do cronograma de entrevistas | 05/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 6ª Etapa: Divulgação de cronograma: bancas de heteroidentificação. | 05/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 5ª Etapa: Entrevista | 09/12 a 12/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 6ª Etapa: Bancas de heteroidentificação. | 09 a 12/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 5ª Etapa: Resultado da entrevista | 15/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 6ª Etapa: Período de recurso do resultado da entrevista | 16 e 17/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 5ª Etapa: Resultado do recurso da entrevista | 18/12/2025 | selecoesmped@uneb.br |
| 6ª Etapa: Resultado das bancas de heteroidentificação | 15/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 6ª Etapa: Recurso da banca de heteroidentificação | 16/12 e 17/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| 6ª Etapa: Resultado do recurso das bancas de heteroidentificação | 18/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| Resultado final | 18/12/2025 | http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/ |
| Matrícula | Conforme calendário acadêmico | http://www.mped.uneb.br/ |

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar

desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

18.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

18.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

17.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

18.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 02, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

18.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

18.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade.

18.9. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecoesmped@uneb.br.

18.10. Os candidatos aprovados no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês, Francês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

18.11. De acordo com o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade-PPGED, o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá se

comprometer com uma imersão efetiva no campo de atuação durante a vigência do mestrado (24 meses) e compromisso ético por mais 02 anos, após a obtenção do título de mestre, de modo a assegurar um acompanhamento sistemático/periódico, a fim de avaliar/redimensionar/socializar/divulgar, os resultados da aplicação da proposta de intervenção referente à sua pesquisa de mestrado, de modo a analisar/avaliar os impactos da mesma para a melhoria da Educação do Estado da Bahia;

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de setembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

Anexos do Edital

ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS/COTAS

| | Resolução CONSU n° 1.339/2018 | Resolução CONSU N° 540/2008 | Resolução CONSU n° 1.315/2008 | Resolução CONSU n° 1.339/2018 |
|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|--|
| Vagas | Vagas | Vagas | Vagas | Sobrevagas |
| Ampla Concorrência 35% | Cotas 40% Negros | Servidor UNEB 20% | Aluno estrangeiro 5% | Ciganos 5% |
| | | | | Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5% |
| | | | | Transexuais, travestis e transgênero 5% |
| | | | | Quilombolas 5% |
| | | | | Indígenas 5% |

ANEXO 2

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita

a exigir;

9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;

10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);

11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;

12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de

terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2026.1, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____ (Local e data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 4

INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

A) GERAL (Mestrado Profissional em Educação e Diversidade)

ALMEIDA, Veronica Domingues. SÁ, Maria Roseli Gomes Brito de. Tessituras curriculares inovantes de um Mestrado Profissional em Educação. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v.19, n.2, p. 938-960, abr./jun. 2021. DOI: <https://doi.org/10.23925/1809-3876.2021v19i2p938-960>

HALL, Stuart. **Identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A. 2006.

MACEDO, Elizabeth. Mas a escola não tem que ensinar?: Conhecimento, reconhecimento e alteridade na teoria do currículo. **Currículo sem Fronteiras**, v. 17, n. 3, p. 539-554, set./dez. 2017. Disponível em: www.curriculosemfronteiras.org

MIRANDA, Neurisagêla M; CARVALHO, Maria Inez S. Formação de professores: outros conceitos, outros lugares de acontecimento. **Revista Plurais**. Salvador, v. 3, n.1, p. 67-87, jan./abr. 2018

MOREIRA, Antônio Flávio e CANDAU, Vera Maria. **Multiculturalismo: Diferenças culturais e práticas pedagógicas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

B) INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA - LINHA 1 (Educação, Linguagens e Identidade)

ALVES, Lynn; MOREIRA, Antônio (org.). **Tecnologias e aprendizagens: delineando novos espaços de interação**. Salvador (BA): Edufba, 2017.

AZAMBUJA, Guacira de (Org.). **Atualidades e diversidades na formação de professores**. Santa Maria (RS): UFSM, 2007.

CANCLINI, Néstor Garcia. **Diferentes, desiguais e desconectados: mapas da interculturalidade**. Tradução Luiz Sérgio Henriques. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015. (capítulos 8 e 9)

CASTELIS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

GARCIA, Alexandra; OLIVEIRA Inês Barbosa. **Nilda Alves: praticantepensante de cotidianos**. 1 ed. Belo horizonte: Autêntica editora, 2015.

GOMES, Antenor Rita. **As imagens nas configurações educativas contemporâneas: a perspectiva da Cultura Visual**. Jundiaí-SP. Paco Editorial. 2019

LÉVY, Pierre. **As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática**. Tradução Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Editora 34, 1993.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução Carlos Irineu da Costa. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora 34, 2014. (primeira parte completa e segunda parte capítulos 7 e 10)

LOPES, Luiz Paulo da Moita. **Identidades fragmentadas: a construção discursiva de raça, gênero e sexualidade em sala de aula**. São Paulo: Mercado das letras, 2002.

NÓVOA, Antônio. **Os professores e sua formação**. Lisboa: Publicações Dom Quixote. Instituto de Inovação Educacional, 1995.

RIOS, Jane Adriana Vasconcelos Pacheco. (org) **Profissão docente em questão**. Salvador: Edufba, 2021. 480, p.

RIOS, J. A. V. P. Modos de habitar a profissão docente na educação básica: estado da arte das pesquisas na Bahia. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 38, n. 4 p. 1-24, 2020.

ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. **Multiletramentos na escola**. São Paulo: Parábola, 2012.

SANTAELLA, Lucia. **Culturas e artes do pós-humano**: da cultura das mídias à cibercultura. São Paulo: Paulus, 2003.

SCHÖN, D. A. **Educando o profissional reflexivo**: um novo design para o ensino e a aprendizagem. Trad. Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000. STREET, Brian V. **Letramentos sociais**: abordagens críticas do letramento no desenvolvimento, na etnografia e na educação. Tradução Marcos Bagno. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.

SILVA, Luna Layse Almeida da; SILVA, Ana Lúcia Gomes da; SALVADORI, Juliana Cristina. Diversidades, diferenças e diferença no território escolar: cartografias iniciais. In: **Diálogos e Diversidade**, Jacobina - Bahia - Brasil, v. 1, n. e13175, p. 01-23, 2021. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/index.php/rdd/article/view/13175>. Acesso em 15 ago.2022.

SILVA, Ana Lúcia Gomes da; COSTA, Váldina Gonçalves da. **Ateliês de Pesquisa**: formação de professores(as)-pesquisadores(as) e métodos de pesquisa em educação. 1. ed. Salvador: Eduneb, 2020.197, p.

SILVA, Ana Lúcia Gomes da; RIOS, Ádina Nunes; DA SILVA, Fabrício Oliveira. Cartografia das produções sobre profissão docente em contextos de diversidade na Bahia. In: **Revista de Estudos em Educação e Diversidade**. v. 2, n. 3, p. 318-342. jan./mar. 2021. Disponível em: <http://periodicos2.uesb.br/index.php/reed> ISSN: 2675-6889. Acesso em 15 ago.2022.

SILVA, Obdália Santana Ferraz; ANECLETO, Úrsula Cunha; SANTOS, Sirlaine Pereira Nascimento dos. Educação, formação docente e multiletramentos: articulando projetos de pesquisa-formação. In: **Educação, Pesquisa**. São Paulo: V,42. 2021.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Da docência no ensino superior: condições e exigências. **Comunicações**. Piracicaba. Ano 20; n. 1 p. 43-52; jan.-jun. 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.15600/2238-121X/comunicacoes.v20n1p43-52>.

SOUSA, Denise Dias de Carvalho. O ensino das literaturas africanas no livro didático de língua portuguesa do ensino médio: a formação do leitor literário. **ABATIRÁ - Revista de Ciências Humanas e Linguagens**, v. 1, p. 81-96, 2020.

SUBRINHO, Abinálio Ubiratan da Cruz; SOUSA, Denise Dias de Carvalho. Práticas de leitura nas redes sociais da internet: o que dizem os alunos?!. **Movendo Ideias**, v. 26, p. 22-30, 2021.

C) INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA– LINHA 2 (Cultura, Docência e Diversidade)

BHABHA, Homi K. **O local da cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. (Capítulo 9)

BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**. Crítica da violência ética. Belo Horizonte: Autêntica, 2017. (Capítulo 1)

JESUS, Rosane M. V.; CARVALHO, Maria Inez. Professoralidade: perspectivas em fabulação. **Revista e Currículo**, São Paulo, v.18, n.4, p. 1691-1711 out./dez. 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/50274/33969>

LAROSSA, J. Experiência e alteridade em educação. In: **Revista Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, v.19, n2, p.04-27, jul./dez. 2011. Disponível em:
<https://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/article/view/2444>. Acesso em 15 de ago. 2022.

MÉSZÁROS, Istvan. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.

OLIVEIRA, Iris Verena. Tem dendê na Base? Vidas negras e o Currículo Bahia. **Série Estudos e Pesquisas**, v. 25, p. 181-202, 2020.
<https://www.serie-estudos.ucdb.br/serie-estudos/article/view/1467>

PEREIRA, Júlio Emílio, LEÃO, Geraldo (Orgs). **Quando a diversidade interroga a formação docente**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
Revista da FAEEBA - Educação e Contemporaneidade. **Educação do Campo**, v. 30, n. 61, jan/mar. 2021. Disponível em: Sobre a Revista | Revista da FAEEBA - Educação e Contemporaneidade (uneb.br). Link: [v. 30 n. 61 \(2021\): Revista da FAEEBA. Educação e Contemporaneidade | Revista da FAEEBA - Educação e Contemporaneidade \(uneb.br\)](https://www.uneb.br/revista-da-faeeba/educacao-do-campo/v.30-n.61-2021)

SILVA, Zuleide Paiva; ARAUJO, Rosangela Janja Costa. Pensamento lésbico: uma ginga epistemológica contra-hegemônica. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 29, n. 3, e82446, 2021. Disponível em: [SciELO - Brasil - Pensamento lésbico: uma ginga epistemológica contra-hegemônica](https://doi.org/10.1590/1982-37182021000300007) [Pensamento lésbico: uma ginga epistemológica contra-hegemônica](https://doi.org/10.1590/1982-37182021000300007)

VEIGA, Ilma Passos A. **Profissão docente**: novos sentidos, novas perspectivas. Campinas: Papirus, 2008.



ANEXO 5

MODELO DE BAREMA – PROVA ESCRITA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

OPÇÃO DE LINHA:

- () LINHA 1 – EDUCAÇÃO, LINGUAGENS E IDENTIDADES.
- () LINHA 2 – CULTURA, DOCÊNCIA E DIVERSIDADE.

| ITENS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | ATRIBUÍDA NOTA |
|---|------------------|----------------|
| 1. TEXTUALIDADE | | |
| Clareza, progressão e conclusão das ideias | 1,0 | |
| Coesão, articulação e não contradição | 1,0 | |
| 1.1 ASPECTOS LINGÜÍSTICOS | | |
| Domínio da modalidade escrita formal da língua | 0,5 | |
| Seleção vocabular de acordo com o Gênero acadêmico | 0,5 | |
| 2. DOMÍNIO TEÓRICO E DISCURSIVO | | |
| Atendimento ao tema proposto pelas questões | 1,5 | |
| Argumentação teórica | 1,5 | |
| Síntese e reflexão em torno das ideias apresentadas | 1,5 | |
| Retomada articulada e intencional do tema | 1,5 | |
| 2. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES | | |
| Diálogo pertinente com a bibliografia indicada | 0,5 | |
| Articulação com a linha escolhida | 0,5 | |
| TOTAL DE PONTOS | 10,0 | |

PARECER DA PROVA ESCRITA

ANEXO 6

MODELO DE BAREMA – PROJETO DE PESQUISA

| ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | NOTA ATRIBUÍDA |
|--|-------------------------|-----------------------|
| 1. TEMA DO PROJETO | | |
| Originalidade e relevância social/educacional da pesquisa | 1,0 | |
| Articulação argumentativa do tema da pesquisa com as demandas do Mestrado Profissional em “Educação e Diversidade” | 1,0 | |
| 2. PROBLEMA DE PESQUISA | | |
| Clareza na delimitação do objeto de pesquisa | 1,0 | |
| Clareza e objetividade na formulação do Problema e questões de pesquisa | 1,0 | |
| 3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS | | |
| Clareza na delimitação dos objetivos | 0,5 | |
| Exiguidade das ações da pesquisa/intervenção | 1,0 | |
| 4. REFERENCIAL TEÓRICO/METODOLÓGICO | | |
| Definição clara de conceitos/categorias centrais para a pesquisa | 1,0 | |
| Pertinência e abrangência da fundamentação teórica escolhida para o objeto de pesquisa | 1,0 | |
| Opções metodológicas (Definição clara da filiação e dos procedimentos metodológicos em coerência com o objeto de investigação) | 1,5 | |
| 5. REDAÇÃO | | |
| Coerência textual e uso da norma culta da língua portuguesa | 0,5 | |
| Adequação às normas da ABNT | 0,5 | |
| TOTAL DE PONTOS | 10,0 | |

Parecer:



ANEXO 7

MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

| ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | NOTA ATRIBUÍDA |
|---|------------------|----------------|
| Clareza e articulação das ideias sobre questões gerais em Educação e Diversidade | 2,0 | |
| Articulação entre a esfera educacional, a experiência de vida e a formação profissional | 2,0 | |
| Historicidade e fundamento da Proposta de pesquisa frente à realidade educacional e contemporânea | 1,0 | |
| Segurança e coerência intelectual na exposição das ideias/categorias basilares para o desenvolvimento da pesquisa | 1,0 | |
| Compreensão crítica sobre pesquisa colaborativa e intervenções nos Mestrados Profissionais | 1,0 | |
| Exposição clara e consistente do tema, objetos geral e específicos, questão-problema e hipótese da pesquisa | 1,0 | |
| Exposição clara e consistente do arcabouço teórico-metodológico a ser desenvolvido na pesquisa | 1,0 | |
| Capacidade argumentativa de relacionar o projeto com a temática. | 1,0 | |
| TOTAL DE PONTOS | 10,0 | |

Parecer:

ANEXO 8

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N° _____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus IV e XIV.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2026.1 para alunos de matrícula regular.

A _____ decisão _____ objeto _____ de _____ contestação _____ é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Conceição do Coité/Jacobina, ____/____/2025

Assinatura do(a) candidato(a)